



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2120 **MAP** – 31 Março 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1001/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1305 de 27 do corrente, do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Estado N.º 1875 Processo N.º 30/03/2009
---

**Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa**

**Sua referência**  
OP 468/MAP

**Sua comunicação de**  
27.01.2009

**Nossa Referência**  
MAOTDR/1305/09/506  
PROCº 48.30

**Data**  
27-03-2009

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1001/X/(4ª) – AC DE 26 DE JANEIRO DE 2009, DOS SENHORES  
DEPUTADOS MIGUEL TIAGO E ANTÓNIO FILIPE (PCP) – TAXA DE RECURSOS  
HÍDRICOS NO CONCELHO DE SINTRA**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 1001/X/4ª - AC de 26 de Janeiro de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

O Governo acompanha com particular atenção a implementação do novo quadro legal para a gestão dos recursos hídricos, no âmbito do qual se insere o regime económico-financeiro. A sua aplicação, nomeadamente no que respeita à taxa de recursos hídricos, tem sido objecto de um acompanhamento directo junto das Administrações de Região Hidrográfica, no sentido de detectar qualquer situação que se revele anormal e que, conseqüentemente, careça de uma intervenção específica.

No caso concreto da recolha e tratamento de efluentes dos concelhos abrangidos pelo sistema de Saneamento da Costa do Estoril, o sistema adoptado foi o considerado mais adequado, tendo sido aceite pela União Europeia através de uma derrogação de tratamento secundário para este sistema, concedida pela Decisão da Comissão n.º 2001/720/CE.

A implementação de tratamento secundário teria como consequência maiores custos de investimento e de operação o que implicaria um agravamento na tarifa do sistema.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

É de referir que com a entrada em funcionamento da nova ETAR da Guia, os níveis de CBO e de CQO do efluente sofrerão uma redução de 20% em época não balnear e de 50% em época balnear, o que originará uma redução da taxa de recursos hídricos.

Por último importa realçar que o regime económico-financeiro decorre da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, em cujos princípios se integra o do valor económico da água, tendo por base os princípios do poluidor pagador e do utilizador pagador.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe do Gabinete**

*Luís Morbey*

LR/MA